



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 001.0213.000537-2015

Órgão Público Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde

UGE 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho

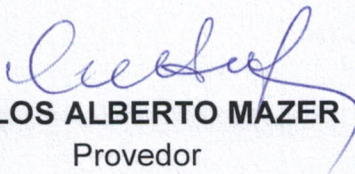
Convênio nº 150 /2015

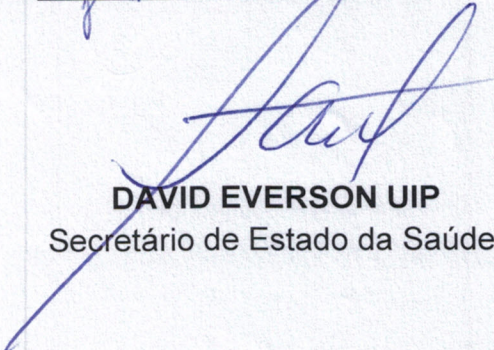
Objeto: Recursos Financeiros para Custeio - Santa Casa Sustentáveis

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 25 de junho de 2015


CARLOS ALBERTO MAZER
Provedor


DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

Critérios para acompanhamento e manutenção dos repasses financeiros referentes ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUStentáveis.

Pelo presente Termo de Compromisso, que integra para todos os fins o Convênio nº. 150/2015, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **David Everson Uip** e por outro lado a Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, **Carlos Alberto Mazer**, Provedor, Responsável legal pela entidade, RG nº. 3.483.569-6, CPF nº. 246.187.728/91, residente e domiciliado à Rua Olidair Ambrosio nº. 1555 – Apto 602, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP 14160-170, nos termos do Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUStentáveis, celebram o presente Termo nas seguintes condições;

1 - A Secretaria de Estado da Saúde se compromete à:

- Efetuar o pagamento da importância **R\$ 2.653.681,77 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)** a serem repassados em **uma parcela de R\$ 221.140,12 (duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta reais e doze centavos)** e **onze parcelas de R\$ 221.140,15 (duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta reais e quinze centavos)**, decorrente da adesão ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUStentáveis mensalmente, conforme especificado no Convênio nº. 150/2015 pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;
- Por meio do Gabinete, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Estadual e publicar Portaria no D.O., no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio;
- Por meio do DRS, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Regional e publicar Portaria no D.O., no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio;
- Elaborar, em conjunto com os DRS, Hospital, e gestor municipal, quando for o caso, a planilha de metas/indicadores que serão monitorados, segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão de Monitoramento Estadual;
- Garantir o acesso ao sistema informatizado de regulação estadual, Portal CROSS, para disponibilização e acompanhamento da oferta ambulatorial e hospitalar, e capacitar o Hospital e gestor municipal, quando for o caso, para seu uso;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Elaborar a planilha de distribuição da oferta, em conjunto com os demais gestores, por local de agendamento e alimentar o sistema informatizado de regulação, Portal CROSS, com as informações;

Manter fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;

Manter atualizadas as informações de oferta e sua distribuição entre os gestores.

Elaborar relatório semestral do monitoramento.

2 - O Hospital se compromete a:

Indicar um representante titular e um suplente da instituição para participar da Comissão de Monitoramento Regional, que será constituída pelo DRS, no prazo máximo de 15 dias após a publicação deste Convênio.

Fornecer os relatórios e demais informações solicitadas pela Comissão de Monitoramento Regional e Estadual.

Disponibilizar e manter atualizados seus recursos assistenciais, elencados no convênio de prestação de serviços de saúde, nos módulos, descritos abaixo, do sistema informatizado de regulação da SES-SP, Portal CROSS, cujo endereço eletrônico é www.cross.saude.sp.gov.br.

Módulo de Regulação Pré-Hospitalar

Módulo de Urgência

Módulo de Regulação de Leitos

Módulo de Regulação Ambulatorial

Cumprir as seguintes metas de qualificação da assistência e da gestão:

- manter os dados do CNES atualizados;
- preencher, no mínimo em 25%, os diagnósticos secundários na AIH discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia/obstetrícia, médica e cirúrgica.
- Elaborar e manter atualizado o Plano de Atendimento a Desastres e Acidentes com Múltiplas Vítimas;
- Implantar Protocolos de Acesso e de Contra Referência, elaborados em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolos de Alta Hospitalar Qualificada para as áreas de clínica médica, com ênfase em hipertensão arterial e diabetes, e materno-infantil, com ênfase na gestante e recém-nascido de risco, elaborado em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco, quando da prestação de serviços de urgência e emergência ou da inserção em alguma das Redes de Atenção que determine essas ações.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Participar, quando solicitado, do fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;
- Atender às demandas de urgência e emergência, encaminhadas pela Regulação, nas 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana.
- Iniciar processo de implantação de custos hospitalares.
- Realizar/promover capacitações e treinamentos visando qualificar a assistência e a gestão.
- Cumprir as metas propostas na Política Estadual de Humanização.

3 - O não cumprimento das metas pactuadas implicará na revisão dos valores do Auxílio ou na sua supressão.

4 - Será revisado o valor concedido semestralmente, por ocasião da Avaliação da Comissão de Monitoramento Estadual.

5 - Este Termo tem a mesma vigência do Convênio 15012015.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

São Paulo,25..... dejunho..... de2015.

CARLOS ALBERTO MAZER
Provedor

Se de acordo
David Everson UIP
Secretário de Estado da Saúde

DAVID EVERSON UIP
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

RONALDO DIAS CAPELI
Diretor DRS XIII

BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO
Coordenador CRS